

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 366

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRET.MUN. DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC 7103
Dotacao: 123650603.6.054.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

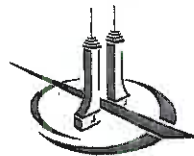
Saldo Anterior	R\$	300.000,00
Valor Reservado	R\$	130.000,00
Saldo Atual	R\$	170.000,00

PROJETO DE ABERTURA

Uruguaiana, 20.04.17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 035/2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação federal vigente, dos artigos 7º, inciso V e 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de "utilidade pública", para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno com área superficial de 4.139,31 m² (quatro mil, cento e trinta e nove vírgula trinta e um metros quadrados), situado na Quadra 96B, com as seguintes confrontações e medidas: ao SUL, mede vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m), sobre o alinhamento da rua Júlio de Castilhos; ao OESTE, mede setenta e nove metros e vinte centímetros (79,20m), sobre o alinhamento da rua Aleixo Wurlod, onde faz esquina com a rua Júlio de Castilhos; ao NORTE, partindo-se da extremidade da testada, no sentido OESTE-LESTE, dito trecho mede sessenta e seis metros (66,00m), confrontando com o lote 21; desse ponto extremo, ao LESTE, partindo-se no sentido NORTE-SUL, dito trecho mede cinquenta e dois metros e oitenta centímetros (52,80m), confrontando com os lotes 8, 9, 10 e 11; desse ponto extremo, ao Leste, partindo-se no sentido LESTE-OESTE, dito trecho mede trinta e nove metros e sessenta centímetros (39,60m), confrontando com o lote 15 e parte do lote 14; desse ponto extremo, ao OESTE, partindo-se no sentido NORTE-SUL, e fechando o polígono, dito trecho mede vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m), confrontando com o lote 15. Quarteirão conformado pelas ruas Aleixo Wurlod, Dr. Maia, Cabo Luiz Quevedo e Júlio de Castilhos.

Parágrafo único. Levantamento Topográfico, com o respectivo "croqui", Memorial Descritivo e Certidões de n.ºs 5152, 5153, 5154, 5155 e 5156, do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS, com a indicação do respectivo proprietário, fazem parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º O imóvel, objeto desta declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, destina-se à implementação de Escola de Educação Infantil.

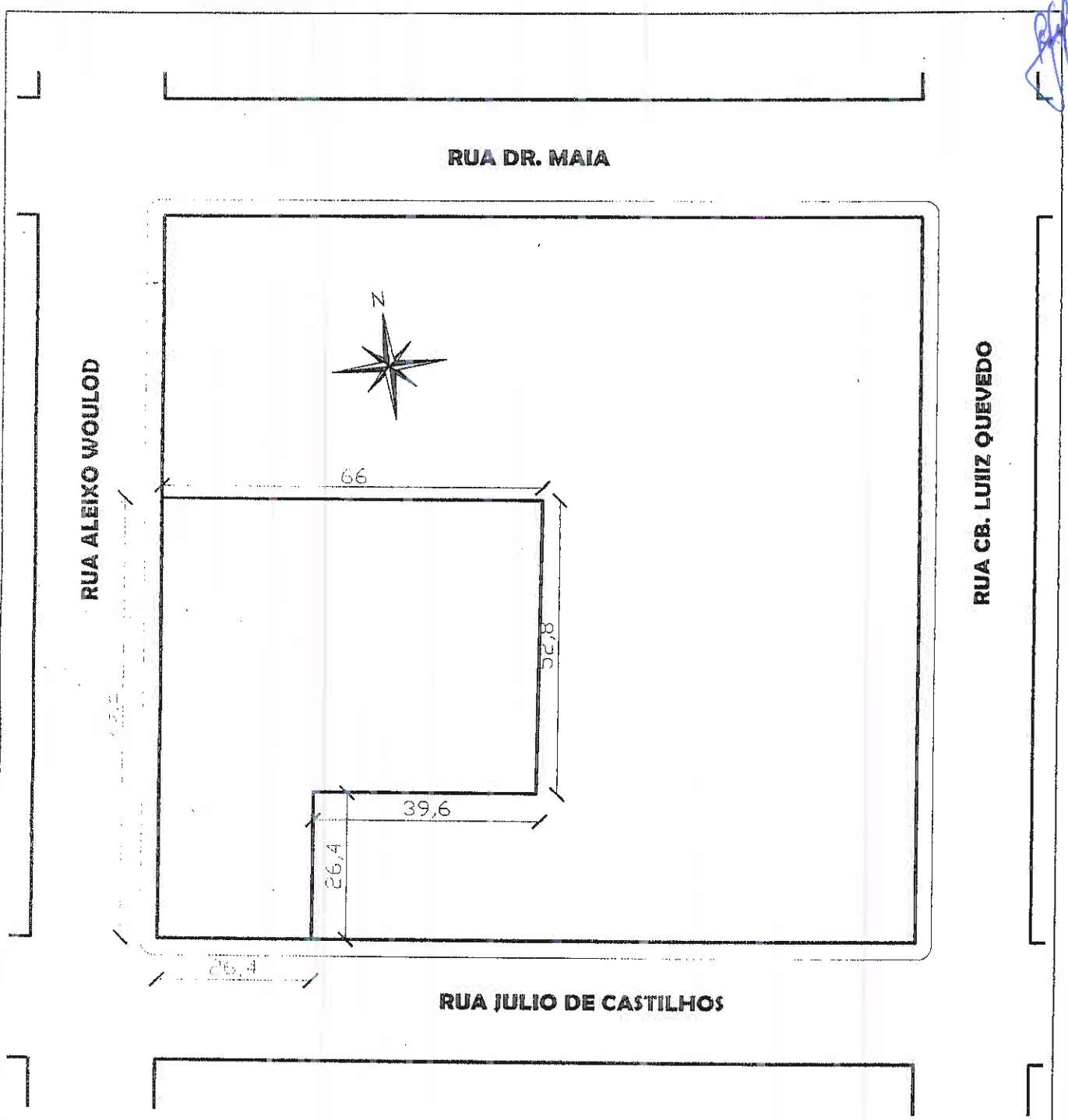
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2011.

PUBLICADO NO *Diário*
de Uruguaiana Pág 5
Em 21.3.11
Dou Fe *Francisco Robalo Fernandes*

Sanchotene Felice
Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes
Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.



ASSUNTO:

**LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(FNDE - PROJETO PADRÃO TIPO B)**

BAIRRO BELA VISTA - QUADRA Nº 96B

TERRENOS Nº: 16, 17, 18, 19 E 20

ÁREA TOTAL: 4.139,31m²

DIMENSÕES INDICADAS EM PLANTA

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

